



MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
METROPOLITANO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
71/2019

1. COD. DA UNID. GESTORA: 113601	2. COD. DA GESTÃO: 11302	3. CNPJ: 33.892.175/0001-00	4. RAZÃO SOCIAL: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)		
5. ENDEREÇO: Setor Bancário Sul - Quadra 1 - Bloco J - Edifício BNDES					
6. BAIRRO: Zona Cívico-Administrativa	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70076-900	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2026 5103
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: XXX.954.581-XX		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Luciana Mendes Santos Servo			
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2026-5103	16. E-MAIL: presidente@ipea.gov.br	17. CARGO: Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. CÓDIGO DA UNID GESTORA: 560008	19. COD. DA GESTÃO: 560008	20. CNPJ: 05.465.986/0001-99	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério das Cidades (MCid)		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A - 2º andar - Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5628 e 5616
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: XXX.586.628-XX		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5628	33. E-MAIL: carlos.tome@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): O 3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 71/2019 tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023 para o aprimoramento dos objetos pactuados anteriormente, sem envolver aumento de recursos orçamentário-financeiros.					
36. OBJETIVO: Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre o IPEA e a Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Ministério das Cidades (SNDUM/MCid), compreendendo a produção e a sistematização de insumos preliminares para a formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU)					
37. PÚBLICO-ALVO Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e rede de agentes promotores do desenvolvimento urbano, com ênfase nos agentes locais.					
38. JUSTIFICATIVA O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por meio da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU) e o IPEA, no final do ano de 2019, formalizaram o TED nº 71/2019, com a finalidade de assegurar condições para que a Diretoria de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais (DIRUR) do IPEA pudesse dar suporte à SMDRU no cumprimento de seu mandato de formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU). Trata-se de um suporte relacionado à produção de subsídios técnicos por meio da realização de pesquisas, estudos e atividades relacionadas à temática de desenvolvimento urbano, em articulação com as outras políticas territoriais de competência da mandatária. O TED nº 71/2019 prevê a realização de um conjunto de atividades, estruturadas em quatro etapas, que buscam formar as bases, alavancar as discussões e sistematizar os conteúdos e abordagens fundamentais para a PNDU. As atividades constantes no TED nº 71/2019 foram definidas pelas partes envolvidas como prioritárias para um primeiro esforço de trabalho conjunto, dentre um número mais amplo de necessidades discutidas inicialmente, considerando o estágio de elaboração da PNDU à época. Essa priorização foi necessária em razão da limitação de recursos orçamentários no exercício de 2019, de modo que no próprio documento do TED ficou consignada a intenção de <i>formatar novos ajustes que aprofundem as temáticas relacionadas à PNDU, "à medida das possibilidades orçamentárias e operacionais da unidade gestora do processo de formulação da Política [SMDRU]</i> . Posteriormente, foi firmado o 1º TA, por meio do qual MDR e o IPEA prorrogaram a vigência do TED até fevereiro de 2022, ampliaram as atividades a serem desenvolvidas e os recursos transferidos. O trabalho desenvolvido desde 2019, em parceria com o IPEA tem se mostrado frutífero, e ao longo deste processo vislumbrou-se a necessidade de avançar em novas questões, ainda dentro do objeto do TED. Dessa forma, surgiu a necessidade de reprogramar a conclusão das atividades em grupo, permitindo um aprofundamento do apoio ao processo de formulação da PNDU, bem como uma maior atenção às contribuições advindas de parceiros que colaboraram com os debates e diálogos realizados ao longo de 2021, de forma a ampliar a consulta técnica em torno das notas técnicas produzidas pela equipe do IPEA. A celebração do 2º TA foi realizada em dezembro de 2021 prorrogando sua vigência até junho de 2023, tornando inalteradas as Etapas 1 a 3 e 6 e 7, conforme o Plano de Trabalho do 1º TA, e ampliando e/ou ajustando as Etapas 4 e 5, as quais tratam do apoio ao processo de formulação e da participação na elaboração da PNDU.					

Durante o segundo semestre de 2022, as atividades previstas para o período foram prejudicadas pelo período defeso decorrente do calendário eleitoral, o que impactou diretamente na execução das atividades pendentes. Sem prejuízo do exposto, as recentes mudanças na estrutura administrativa, incluindo o desmembramento do antigo MDR, a partir do qual foram criados o MCid e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), acarretaram atrasos nas atividades previstas devido às mudanças nas gestões, uma vez que as atribuições da antiga SMDRU foram absorvidas por esta Pasta.

Dessa maneira, torna-se necessária a aprovação do 3º TA ao TED nº 71/2019, alongando sua vigência **até 31 de dezembro de 2023**, visando ao aprimoramento dos objetos pactuados, sem envolver aumentos de recursos orçamentário-financeiros.

O 3º TA mantém inalteradas as Etapas 1 a 3, 6 e 7, conforme o Plano de Trabalho do 2º TA, ampliando e/ou ajustando as Etapas 4 e 5 as quais tratam do apoio ao processo de formulação e da participação na elaboração da PNDU.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI nº 173, de 23 de julho de 2015.

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do TED, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

I - compete à unidade descentralizadora:

- a) encaminhar para publicação o 3º TA do TED nº 71/2019 no Sítio do MCid;
- b) efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte; e
- f) disponibilizar informações gerais e bases de dados relativas aos programas de regularização fundiária de sua responsabilidade, necessárias para as análises previstas.

II - compete à unidade descentralizada:

- a) executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- c) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via Comunica SIAFI;
- e) apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência do TED;
- f) a unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) assegurar e destacar a participação do MCid em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda; e
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) a Unidade Descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; e
- b) informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para a execução do presente TED, os Partícipes se comprometem a respeitar, sempre e em todo momento, os direitos autorais e de propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida pela contraparte no intercâmbio de informações e em quaisquer outras atividades.

Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer produto desenvolvido ou criado no âmbito desse Instrumento, inclusive quanto aos trabalhos editados em conjunto decorrentes de estudos, pesquisas e levantamentos realizados serão compartilhados entre os Partícipes.

Os Partícipes se comprometem a não utilizar os insumos recebidos da contraparte para fins distintos àqueles acordados no presente instrumento, salvo quando devidamente autorizado, por escrito e com antecedência de quinze dias, pelo Partícipe proprietário dos insumos ou representante deste.

Os Partícipes poderão utilizar os resultados e produtos do presente TED em suas atividades, sempre atentos a não configuração de desvio de finalidade e citando o presente instrumento como fonte.

Os materiais pré-existentes do IPEA, porventura utilizados nos trabalhos objeto deste TED, serão protegidos pela Lei de Direitos Autorais, continuando sob a propriedade do IPEA.

41. INADIMPLEMENTO

O IPEA fica isento de responsabilidade de entrega dos produtos constantes neste Termo e no Plano de Trabalho, caso o órgão descentralizador não realize os devidos repasses nos prazos previamente estipulados.

42. DENÚNCIA

Este TED poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo. A intenção de denunciar este TED deverá ser fundamentada e comunicada por

escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência do TED.

43. RESCISÃO

A inexecução das obrigações prevista no Plano de trabalho ensejará a rescisão acordo firmado. O partícipe que der causa à rescisão perderá em desfavor do outro os direitos sobre as ações e produtos já realizados ou em andamento.

44. CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas do presente Termo que não forem resolvidas pelos partícipes, serão dirimidas, em sede administrativa, pelo Advogado-Geral da União nos termos do art. 4, inciso XI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e pela Portaria nº 1.128, de 2007, da Advocacia-Geral da União.

45. VIGÊNCIA

Este TED iniciará imediatamente após a assinatura e publicação no sítio do MCid, com vigência até 31 de dezembro de 2023, após a publicação do 3º aditivo.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

46. PROGRAMA DE TRABALHO	47. PLANO INTERNO	48. FONTE	49. NAT. DESPESA	50. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.452.2054.8872.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.18 - Bolsas	
15.244.2029.7K66.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.18 - Bolsas	
20.608.2029.2145.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.18 - Bolsas	
Subtotal 1 (TED nº 71/2019)				
1º TA ao TED nº 71/2019				
15.452.2054.8874.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.18 - Bolsas	
15.452.2054.8874.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.39 - Serviços de Terceiros	
Subtotal 2 (1º TA ao TED nº 71/2019)				
2º TA ao TED nº 71/2019				
15.452.2054.8874.0002	DF0000SPDU1	100	33.90.18 - Bolsas	
Subtotal 3 (2º TA ao TED nº 71/2019)				
51. TOTAL (Subtotal 1+ Subtotal 2 + Subtotal 3)				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

52. META	53. DESCRIÇÃO	54. PRAZO DE CUMPRIMENTO (EM MESES)	55. FÍSICO		58. FINANCEIRO	
			56. UNIDADE	57. QUANT	59. Nº DA PARCELA	60. LIBERADO (MÊS)
Entrega dos produtos	Produto 2: Relatório Financiamento para o desenvolvimento urbano (TED nº 71/2019 com acréscimo de escopo) - até 31/12/2023 Produto 3: Relatório de consolidação (TED nº 71/2019 com aditivo) - até 31/12/2023 Produto 4: Relatório Apoio ao Processo de Formulação da PNDU (TED nº 71/2019 com aditivo) - Por uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (3 volumes)	30 meses	Relatório Relatório Livros	1 1 3		
	Produto 5: Participação na elaboração da PNDU (aditivo) - até 31/12/2023 Publicação 50 anos de regiões metropolitanas no Brasil e a PNDU no Cenário de Adaptação das Cidades às Mudanças Climáticas e à Transição Digital (digital - 1 vol) Seminário de encerramento Produto 6: Relatório Agendas Transversais na PNDU (aditivo) - até 31/08/2023	30 meses	Livro Evento Relatório Relatório	1 1 1 1		

62. TOTAL DO DESEMBOLSO

As atividades a serem executadas para consecução do objeto do TED, bem como deste 3º TA, estão detalhadas em Plano de Trabalho (SEI **4374520**).

Brasília, ___ de _____ de 2023.

Luciana Mendes Santos Servo
Presidente do IPEA

Carlos Roberto Queiroz Tomé Junior
Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Queiroz Tome Junior, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, em 13/06/2023, às 18:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENDES SANTOS SERVO, Usuário Externo**, em 13/06/2023, às 18:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4374544** e o código CRC **7E32BA4B**.